

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO 7810.2021/0000703-3**

**PROCESSO SEI Nº 7810.2021/0000703-3**

**CONTRATANTE: SÃO PAULO URBANISMO – SPUrbanismo**

**CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

**OBJETO DESTE TERMO:** Prorrogação de prazo contratual e inclusão de Cláusula de Proteção e dados

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO – SPUrbanismo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente Sr. Cesar Azevedo e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Waldir Agnello, ao final assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967.0001-95, neste ato representada por seu presidente Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, conforme seus estatutos, ao final assinada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento conforme Despacho Autorizatório contido na cota SEI 085500635 e cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. Fica prorrogada a vigência do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses a partir de 05/07/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Em decorrência da prorrogação da vigência do contrato o valor estabelecido para o período de 12 meses é de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

2.2. As despesas decorrentes do presente aditamento, correrão por conta dos recursos próprios, indicados na Nota de Empenho nº 191/2023, que onerarão a dotação orçamentária 05.10.15.122.3024.2100 3.3.90.39.00 09.1.501.9001 0, observado o princípio orçamentário da anualidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS**

3.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes,

o que inclui os dados dos clientes da **CONTRATANTE**. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

a. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar este fato, imediata e formalmente, à **CONTRATANTE**.

b. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c. Acessar os dados pessoais de acordo com as finalidades legalmente previstas, garantindo que os dados pessoais não possam ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**

d. Assegurar que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**.

e. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

f. Auxiliar a **CONTRATANTE** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis que sejam relacionadas ao presente instrumento, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

3.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações, salvo nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”

3.3. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

3.4. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à **CONTRATANTE** para que esta adote as medidas que julgar cabíveis

3.5. Durante a vigência deste contrato, a **SP-URBANISMO** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados a execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre a proteção dos dados pessoais, podendo emitir instruções à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD. deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

3.6. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do

descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**3.7. A CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui em decorrência da LGPD e deste instrumento

**3.8.** As obrigações previstas neste instrumento atenderão ao disposto no art. 7<sup>a</sup>, incisos III e X, § 3<sup>o</sup>, da Lei Federal nº 13.709/2020 e o Decreto Municipal nº 59.767/2020.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 03 de julho de 2023.

Pela SPURBANISMO:

**CONTEÚDO PROTEGIDO PELA  
LEI 13.709/18 (LGPD)**

**CÉSAR AZEVEDO**  
Presidente

**CONTEÚDO PROTEGIDO PELA  
LEI 13.709/18 (LGPD)**

**WALDIR AGNELLO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:

NP TECNOLOGIA E  
GESTÃO DE DADOS  
LTDA  
Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTÃO DE  
DADOS LTDA  
Dados: 2023.07.04 14:29:43  
-03'00'

**RICARDO  
SIMONETTI**  
Assinado de forma digital  
por RICARDO  
SIMONETTI  
Dados: 2023.07.05  
15:41:44 -03'00'

TESTEMUNHAS:

**NELSON DE  
SOUZA  
PAULA:**  
Assinado digitalmente por NELSON DE  
SOUZA PAULA  
Dados: 2023.07.05 15:49:29-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

**ANTONIO  
CARLOS  
SERPA:**  
Assinado digitalmente por ANTONIO  
CARLOS SERPA  
Dados: 2023.07.05 16:04:16-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0